



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 966, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre as atribuições das Unidades Administrativas que compõem a estrutura organizacional da Assessoria De Relações Institucionais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea “d”, do parágrafo único do art. 45, c/c os incisos V e XI do art. 67, da Lei Orgânica do Município de CAPARAÓ, e

considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e atividades dos órgãos e unidades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - À Assessoria de Relações Institucionais compete:

I - assessorar o Secretário de Governo na interlocução com o Poder Legislativo, Conselhos, movimentos sociais, lideranças comunitárias, e demais órgãos e entidades públicas e privadas;

II - acompanhar o andamento dos trabalhos legislativos;

III - disponibilizar a liderança do Governo na Câmara Municipal, as informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - encaminhar aos órgãos da Administração Pública Municipal as demandas e expedientes do Legislativo;

V - atender parlamentares, autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, associações comunitárias e outros, fazendo o seu encaminhamento às autoridades solicitadas;

VI - disponibilizar informações que subsidiem o relacionamento entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as demais instituições públicas e privadas;

VII - encaminhar ao Legislativo, projetos de lei, mensagens, comunicados e razões de veto, bem como acompanhar a sua tramitação;

VIII - receber e responder os requerimentos, indicações e moções advindas da Câmara Municipal, como também acompanhar os prazos para as respectivas respostas;

IX - conferir a documentação recebida e enviada ao Poder Legislativo;

X - promover interlocução e articulação com entidades e órgãos de proteção aos direitos humanos, de cidadania, do consumidor e outros;

XI - dar assistência e assessorar os Secretários Municipais na interlocução com os movimentos sociais e lideranças comunitárias;

XII - prestar apoio logístico, organizar informações, preparar atas de reuniões e demais informações pertinentes;

XIII - secretariar os encontros de trabalho dos Secretários com o Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

XIV - coletar e preparar informações e atos oficiais para publicação no jornal Diário Oficial do Município, bem como promover e controlar a sua distribuição;

XV - coletar e preparar informações e atos oficiais para publicação na página do Município na Internet, bem como zelar pela sua atualização;

XVI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

§ 1º - Assessoria de Relações Institucionais se vincula técnica e diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º - O Organograma correspondente à estrutura mencionada no *caput* do artigo é o constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CAPARAÓ, 21 de setembro de 2015.

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo e Coordenação Política



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

